

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os fins devidos, que este (a)
foi publicado (a) no placar da Prefeitura Local, destinado à
publicação e divulgação dos atos Administrativos e Legislativos
do Município, conforme Art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Campo Alegre de Goiás, 24 / 03 / 2017

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA

2017/2020

Campo Alegre de Goiás
NO CAMINHO DO PROGRESSO

Lei nº 1138/2017 de 24.03.2017.

“Dispõe sobre a revisão geral e anual do vencimento base dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, referente ao ano de 2017”

A Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a revisão geral anual, para o exercício de 2017, do vencimento base dos servidores público efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), atendendo ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano de 2017.


JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
Prefeito Municipal